

## **EDITAL REMATRICULA 2019/1 Nº 020/2018**

A Direção Geral da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições, torna público que, a partir de **19/11/2018**, estará aberto o período para solicitação de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os cursos de graduação referente ao **1º SEMESTRE 2019**.

### **1. PROCEDIMENTOS**

1.1 O(a) aluno (a) deverá realizar sua renovação de matrícula pelo **PORTAL DO ALUNO**, no período de **19/11/2018 a 22/12/2018**, observando as seguintes etapas:

- a) Acessar o Portal do Aluno, escolher o plano de pagamento e aceitar eletronicamente o contrato.
- b) O boleto de rematrícula, que corresponde à 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, vincenda em **JANEIRO de 2019**, será disponibilizado ao aluno, via portal, 72 horas após o aceite eletrônico do contrato.
- c) Pagar o boleto de rematrícula na rede bancária.
- d) A rematrícula somente será efetivada após a baixa financeira referente ao pagamento da 1ª parcela do referido contrato, vincenda em **JANEIRO de 2019**.
- e) Os alunos cujas rematrículas não estejam disponíveis no Portal deverão comparecer no **SAB – Serviço de Atendimento Bagozzi**, para regularização.

1.2 Não poderão efetuar a rematrícula:

- 1.2.1 - Os alunos com eventuais pendências financeiras e que deverão regularizar sua situação junto ao SAB (Serviço de Atendimento Bagozzi);
- 1.2.2 Os alunos com multas, empréstimos atrasados e livros não devolvidos e que deverão regularizar sua situação junto a **Biblioteca**.

1.3 O (a) aluno (a) que possuía bolsa de estudos no 2º semestre de 2018 (exceto PROUNI ou FIES) poderá candidatar-se a nova bolsa para o 1º semestre de 2019, pois inexistente renovação automática do benefício, independentemente da modalidade, conforme Edital de Renovação de Bolsa a ser publicado. Os descontos referentes às bolsas de estudo (exceto PROUNI ou FIES) somente serão válidos após o pagamento da 1ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao 1º semestre de 2019, e incidirão nas parcelas subsequentes à data de requerimento de renovação da bolsa.

- 1.4 O (a) aluno que possuía desconto comercial devido ao convênio empresarial, deverá solicitar no **SAB** a renovação para o 1º semestre de 2019, apresentando cópias atualizadas do holerite e da carteira de trabalho com o registro da empresa conveniada, pois inexistente renovação automática do benefício, independentemente da modalidade.
- 1.5 O pagamento da primeira mensalidade deverá ser feito em uma única vez, com desconto a ser observado nos itens estabelecidos pelo cronograma abaixo (item 2).
- 1.6 O pagamento da semestralidade em única parcela (à vista) deverá ser feito no ato da Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, portanto, o desconto caberá única e exclusivamente para o período determinado em cronograma.
- 1.7 A data de vencimento das mensalidades, conforme expresso na **cláusula nº 8 (oito) do Contrato** de Prestação de Serviços Educacionais, não será alterada em hipótese alguma.
- 1.8 O (a) aluno (a) que ficar em exame final e que apresentar pedido de revisão de notas/faltas deve obedecer às datas estabelecidas no cronograma independentemente do seu desempenho acadêmico.
- 1.9 O (a) aluno (a) que, após o resultado final online, estiver com disciplinas pendentes (DISPEN), de acordo com Regimento Interno – expresso no Manual do Aluno – deverá refazer sua solicitação de matrícula, de acordo com cronograma publicado após resultado final.
- 1.10 As atividades letivas regulares iniciarão em **18/02/2019** e a data limite para a inclusão e desistência de disciplinas será até **30/03/2019**, excetuando-se o caso de cancelamento de oferta de disciplina(s) por número insuficiente de matriculados.
- 1.9.1 – **Desistência de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no **SAB** e o desconto de valores devido a desistência da disciplina será concedida a partir da data do deferimento do requerimento pela coordenação do curso, não incidindo o desconto nas parcelas já pagas e nem o reembolso dos valores. (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo nono do Contrato de Prestação de Serviços)
- 1.9.2 – **Inclusão de disciplinas** – O aluno deverá formalizar a solicitação via requerimento no **SAB** e o valor da disciplina incluída será cobrada nas parcelas vigentes a partir da data de deferimento pela coordenação do curso. (Conforme Cláusula 8ª, Parágrafo décimo do Contrato de Prestação de Serviços)

1.11 O (a) aluno (a) que não frequentar ou deixar de frequentar o curso escolhido e não fizer a devida formalização, por meio de requerimento específico, junto ao **SAB**, será considerado, para todos os fins, como desistente.

1.12 A desistência não isenta o compromisso financeiro assumido mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente ao valor da semestralidade contratada.

## 2. CRONOGRAMA

### REMATRICULA 2019/1

MODO DE PAGAMENTO	DESCONTO	PERÍODO p/ PAGAMENTO
Á VISTA	10% fidelidade	No ato da Matrícula
6 Vezes	10% fidelidade	Até dia 01/01/2019
5 Vezes	10% fidelidade	Até dia 01/02/2019

Curitiba 19 de outubro de 2018.



*Pe José Alves de Melo Neto*  
*Diretor Geral*

